



PROJETO DE LEI Nº 114, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município de Lajeado a manter tratativas com a CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a manter tratativas com a CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento, visando a assinatura de Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – CP 037, (firmado com amparo na Lei Municipal nº 7.912/07), adequando o vínculo as disposições das Leis Federais nº 11.445/07 e nº 14.026/20, bem como Lei Estadual nº 15.708/21.

Art. 2º São condições necessárias ao Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário:

I – cronograma de execução do sistema de esgoto sanitário no prazo máximo de 10 anos para a totalidade do esgotamento sanitário, contados a partir da assinatura do contrato;

II - cláusula de rescisão antecipada do contrato, caso os prazos previstos no cronograma de execução não sejam cumpridos;

III – investimentos anuais e constantes no sistema de abastecimento de água; e

IV – cronograma de investimentos.

Art 3º Atendidas as disposições constantes no art. 2º, poderá o contrato ser prorrogado até 31 de dezembro de 2062.

Art 4º Na hipótese da CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento não apresentar condições necessárias elencadas no art. 2º, fica o Município autorizado a buscar novo prestador de serviço que deverá atender a tais exigências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 114/2021

Expediente: 30172/2021

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a esta Casa o Projeto de Lei que autoriza o Município de Lajeado a manter tratativas com a CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento.

Com a promulgação da Lei Estadual nº 15.708, de 16 de setembro de 2021, tiveram início as medidas para desestatização da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

O referido dispositivo legal determina que os Municípios que pretendem ter direito a parte da receita obtida com a venda das ações da companhia, a ser realizada em fevereiro de 2022, e à garantia de que a tarifa não sofrerá aumento acima da inflação (IPCA) até 2027, deverão assinar os termos aditivos aos contratos em vigência, até o dia 16 de dezembro de 2021.

Dessa forma, para viabilizar a assinatura do Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (CP 037) e garantir que as tratativas junto à CORSAN continuem, a fim de que os interesses do município e da população lajeadense sejam preservados, necessária a aprovação de lei que autorize o Poder Executivo a seguir discutindo as melhores alternativas, sem que isso reflita aumento abusivo da tarifa de água e garanta a melhoria dos sistemas de abastecimento e o pleno atendimento a toda a população da cidade.

Caso sejam atendidas as condições entabuladas entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado até o ano de 2062, conforme proposta apresentada pela Companhia. Caso contrário, o Município estará autorizado a dar início ao processo de contratação de novo prestador de serviço, desde que respeitadas as condições impostas no presente regramento.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do Art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**